



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº 605 de 01 de julho de 2025

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$117.061,92 (cento e dezessete mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$117.061,92 (cento e dezessete mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos), DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS POR MEIO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

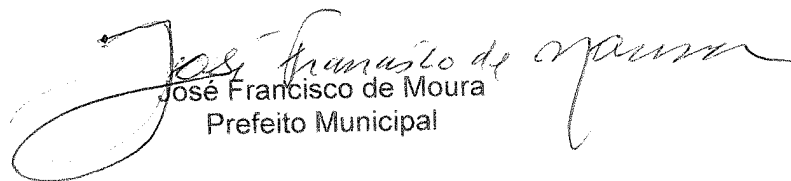
2.06.02.15.451.0002.2.0045 - 3.3.90.39.00

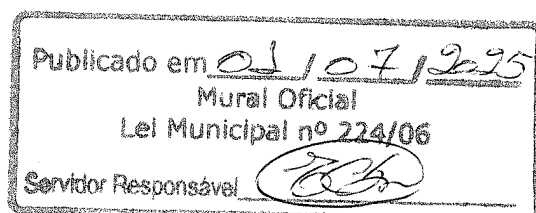
MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - R\$ 117.061,92

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 01 julho de 2025.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal



JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 116.186.398-20